ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Ordem dos Psicólogos Portugueses
Av. Fontes Pereira de Melo nº 19 D
1050 - 116 Lisboa
NIF 508 968 291
T. 213 400 250/1 | F. 213 400 259
info@ordemdospsicologos.pt
www.ordemdospsicologos.pt

Lisboa, 28 de Junho de 2022

ASSUNTO: Convite à Apresentação de Proposta – Procedimento n.º CPG/1/2022 - "Aquisição de Serviços de Viagens, Transportes Aéreos e Alojamento"

Vimos por este meio, convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito de um procedimento por Consulta Prévia, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante apenas designado por CCP), para **"Aquisição de Serviços de Viagens, Transportes Aéreos e Alojamento"** nos termos constantes do presente convite e condições definidas no caderno de encargos, informando-se o seguinte:

1. Objecto e tipo do procedimento

O objecto do procedimento é a **"Aquisição de Serviços de Viagens, Transportes Aéreos e Alojamento"** nos termos do Caderno de Encargos em anexo a este Convite.

O presente procedimento é de consulta prévia e é lançado nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 20.º do CCP.

2. Entidade adjudicante e morada para efeito do procedimento

A entidade adjudicante é a Ordem dos Psicólogos Portugueses, doravante designada por OPP, com morada na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 19 D, 1050-116 Lisboa, telefone (+351) 213 400 250/1 e fax (+351) 213 400 259.

ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Dr. Francisco Miranda Rodrigues, da Dra. Sofia Ramalho e da Dra. Renata Benavente, nos termos do Ponto 2 da Ata n.º 1 da Direcção, aprovada em 23 Dezembro de 2020, ao abrigo da alínea h) do artigo 33.º do Estatuto da OPP, aprovado pela Lei n.º 57/2008, de 4 de Setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 138/2015 de 7 de Setembro.

4. Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato, montante que corresponde ao valor máximo da prestação de serviços a contratar, para um período de vigência acumulada de três anos, que inclui o período inicial de 12 meses e a possível renovação, por mais dois períodos iguais e sucessivos de 12 meses, conforme disposto no art.º 47.º do CCP, é de €74.990,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa euros), o qual acrescerá IVA, quando for legalmente aplicável.

5. Processo do Procedimento

a) O processo do procedimento inclui as seguintes peças:
 i. Convite;
 ii. Caderno de Encargos (CE).

b) As peças encontram-se disponíveis para consulta e download na plataforma eletrónica ACINGOV.

ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

6. Proposta

a. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do anexo I referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contractos Públicos (cfr. minuta constante do anexo I ao presente convite);

b) Declaração de Modelo de Proposta - Documento referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contractos Públicos (cfr. minuta constante do anexo ao presente convite);

c) Tabela das Taxas, que se encontra anexa ao Caderno de Encargos devidamente preenchida.

d) Proposta detalhada, incluindo as condições dos trabalhos a efectuar;

e) Certidão da conservatória do registo comercial, ou equivalente, com todos os registos actualizados constando os representantes legais da sociedade com poderes para obrigar, ou código de acesso à mesma;

f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis por conterem atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

b. Prazo de entrega da proposta

A Proposta e os documentos que a acompanham deverão ser entregues até à data indicada na plataforma ACINGOV.

c. Modo de apresentação da proposta

O presente procedimento de Consulta Prévia decorrerá através de plataforma electrónica de compras da empresa ACINGOV, com o seguinte endereço electrónico: www.acingov.pt.

Sem prejuízo das disposições específicas do presente convite, todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri e os

concorrentes que, nos termos do convite e da lei, devam ser praticadas num determinado prazo são obrigatoriamente feitas através da plataforma electrónica indicada, com envio automático e simultâneo de mensagens electrónicas com

solicitação de recibo de recepção, devendo ficar disponíveis para consulta na área exclusiva respectiva.

d. Prazo de manutenção da proposta

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados após o fim do prazo de apresentação da proposta.

e. Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

f. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa procedendo-se à avaliação das propostas da seguinte forma:

PF= D x 30% + TS x 70%.

Sendo:

PF= Pontuação Final

D= Pontuação obtida de acordo com o desconto percentual sobre o valor da factura (DVTF).

TS= Pontuação obtida de acordo com a valoração do valor da taxa de serviço ponderado (VTSP):

Para o efeito:

VTSP= 67% x Pa + 23% X Ph + 7% x Pc + 1,5% X Pr +1,5% x Ps

Pa = Taxa de serviço proposta para transporte aéreo

Ph= Taxa de serviço proposta para alojamento;

Pc= Taxa de serviço proposta para transporte ferroviário;

Pr= Taxa de serviço proposta para aluguer de viaturas

Ps= Taxa de serviço proposta para outros serviços complementares.

Para o efeito:

Pa= 80% x (10% x AEN + 80% x AEE + 10% x AEI) + 10% x (10% x AAN + 80% x AAE + 10% x AAI) + 10% x (10% x ACN + 80% x ACE + 10% x ACI).

Onde:

AEN= Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião nacional;

AAN= Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião nacional;

ACN= Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de aviação nacional;

AEE= Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião Europa;

AAE= Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de aviação Europa;

ACE= Taxa de serviço proposta para cancelamento bilhete de aviação Europa;

AEI= Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de aviação intercontinental;

AAI= Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de aviação intercontinental;

ACI= Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de aviação intercontinental.

Para o efeito:

Ph= 80% x (30% x HEN + 70% X HEI) + 10% X (30% x HAN + 70% x HAI) + 10% x (30% x HCN + 70% x HCI).

Onde:

HEN= Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de hotel nacional;

HAN= Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de hotel nacional;

HCN= Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de hotel nacional;

HEI= Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de hotel internacional,

HAI= Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de hotel internacional;

HCI= Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de hotel Internacional.

Para o efeito:

PC= 80% x (80% x CEN + 20% x CEI) + 10% X (80% x CAN + 20% x CAI) + 10% x (80% x CCN + 20% x CCI).

Onde:

CEN= Taxa de serviço proposta para emissão de título de transporte ferroviário nacional;

CAN= Taxa de serviço proposta para alteração de título de transporte ferroviário nacional;

CCN= Taxa de serviço proposta para cancelamento de título de transporte ferroviário nacional;

CEI= Taxa de serviço proposta para emissão de título transporte ferroviário internacional;

CAI= Taxa de serviço proposta para alteração de título de transporte ferroviário internacional;

CCI= Taxa de serviço proposta para cancelamento de título de transporte ferroviário internacional;

Para o efeito:

Pr= 80% x (64% x REN + 36% x REI) + 10% x (64% x RAN + 36% x RAI) + 10% X (64% x RCN + 36% x RCI).

Onde:

REN= Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de aluguer de viatura em território nacional;

RAN= Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de aluguer de viatura em território nacional;

RCN= Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de aluguer de viatura em território nacional;

REI= Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de aluguer de viatura em território internacional;

RAI= Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de aluguer de viatura em território internacional;

RCI= Taxa de serviço proposta para cancelamento voucher de aluguer de viatura em território internacional.

Para o efeito:

Ps= 80% x (44% x SEM + 24% x SEI + 32% x SEE) + 10% x (44% x SAN + 24% x SAI + 32% x SAV) + 10% x (44% x SCN + 24% x SCI + 32% x SED)

Onde:

SEN= Taxa de serviço proposta para emissão de transferes;

SAN= Taxa de serviço proposta para alteração de transferes;

SCN= Taxa de serviço proposta para cancelamento de transferes;

SEI= Taxa de serviço proposta para emissão de vistos;

SAI= Taxa se serviço proposta para alteração de vistos;

SCI= Taxa de serviço proposta para cancelamento de vistos;

SEE= Taxa de serviço proposta para emissão e entrega de documentação;

SAV= Taxa de serviço proposta para alteração de entrega de documentação;

SED= Taxa de serviço proposta para cancelamento de entrega de documentação.

g. Critério de desempate

1. Em caso de empate, será escolhida, pela ordem abaixo indicada, a proposta que apresentar:

i. Mais baixa taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião intercontinental (valor).

ii. Mais baixa taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião Europa (valor).

iii. Mais baixa taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião Nacional (valor).

2. Caso ainda o empate persista depois de aplicado o critério indicado no número anterior, será efetuado um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo Júri, os quais serão notificados aos concorrentes cujas propostas estejam em situação de empate.

h. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

7. Esclarecimentos

Os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da entidade adjudicante, devendo ser solicitados, através da plataforma ACINGOV.

8. Relatório Preliminar, Audiência Prévia e Relatório Final

Após a análise das propostas, o júri do procedimento elabora um relatório preliminar com a exclusão de propostas, se à mesma houver lugar, bem como à ordenação das propostas que sejam validadas, o qual é sujeito a audiência prévia pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Depois de realizada a audiência prévia, o júri pondera os argumentos dos concorrentes, se os houver, e procede à elaboração do relatório final, que submeterá à Direção para a decisão de adjudicação.

ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

9. Documentos de habilitação

Juntamente com a comunicação da adjudicação será o concorrente notificado para, no prazo de 5 dias, juntar os documentos de habilitação comprovativos (ou endereço electrónico com permissão para consulta, nos casos em que seja possível) de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ou seja:
Declaração da Segurança Social de inexistência de dívidas;

- Certidão das Finanças de inexistência de dívidas;
- Registo Criminal da/s pessoas que obriga/m a entidade e Registo Criminal da própria Entidade Colectiva.

Bem como declaração conforme Anexo II ao CCP, de acordo com o art. 81.º n.º 1 alínea a) do CCP.

10. Contrato

A presente prestação de serviços será objecto de contrato escrito.

11. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto neste convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contractos Públicos.

ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Com os melhores cumprimentos,

O Bastonário da

Ordem dos Psicólogos Portugueses

Assinado por: **FRANCISCO JOSÉ MIRANDA RODRIGUES**
Num. de Identificação: 10300428
Data: 2022.07.04 09:00:47 +0100

Francisco Miranda Rodrigues

A Vice-presidente da

Ordem dos Psicólogos Portugueses

Assinado por : **Sofia Marques Ramalho Ramos Duarte**
Num. de Identificação: BI10257747
Data: 2022.07.01 16:39:54+01'00'

CHAVE MÓVEL

Sofia Ramalho

A Vice-presidente da

Ordem dos Psicólogos Portugueses

Assinado por: **Renata Carla da Silva Benavente**
Num. de Identificação: 10107092
Data: 2022.07.10 21:52:32+01'00'

CHAVE MÓVEL

Renata Benavente

ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Anexo I

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contractos Públicos)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contractos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.
7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Declaração de Modelo de Proposta

(a que se refere a alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos)

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do ofício convite relativo à …, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o objecto do referido contrato, em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos e legislação aplicável, nos termos seguintes:

a) Preço global _____€ (_____ euros);

_____ (local), _____ (data),

_____ [assinatura].